

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 39489
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

Certifica-se que, em consulta aos sistemas processuais do Poder Judiciário do Estado do Acre, com base nos dados informados pelo(a) requerente, **não foi localizada** condenação criminal transitada em julgado, com pena pendente de cumprimento, extinção ou reabilitação, em desfavor da pessoa pesquisada, nos termos das regras aplicáveis à emissão de certidão judicial criminal.

NOME: JOSE ESTEPHAN AMORIM BARBARY FILHO

CPF: 233.562.352-49

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: IIRHM

Nome da mãe: Dulcilene Pedrosa Barbary

Nome do pai: Jose Estephan Amorim Barbary

Data de nascimento: 28/05/1966

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial: BRASIL

Estado endereço residencial: ACRE

Município endereço residencial: CRUZEIRO DO SUL

Endereço residencial: [REDACTED]

Certidão emitida às 12:22 de 29/07/2026.

Nos termos do art. 8º, § 1º, inciso I, da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça, **consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s) em tramitação**, sem sentença condenatória transitada em julgado:

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
0700727-34.2025.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime	Criminal	1ª Vara Criminal	Julgado Transitado

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0 e 1.
- d) Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).
- e) Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.
- f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Provimento Coger Nº 16/2016.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjac.jus.br/download> - Solicitado por: JOSE ESTEPHAN AMORIM BARBARY FILHO - CPF: ***.562.352-

gouv Ouro